



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através das plataformas das redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), incluindo os serviços técnicos especializados de fotografia profissional, marketing direto para as redes sociais, o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais, bem como gravação e edição de vídeos, produção textual, serviço de assessoramento de matérias e comunicações externas virtual e disponibilização de equipamentos imagem, necessários à cobertura das reuniões através de live streaming em eventos e outras atividades a serem promovidas pela Câmara Municipal de Itacuruba, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º, c/c § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

3.2 O Presidente da Câmara Municipal de Itacuruba, diante da necessidade de ampliar os canais de comunicação com a sociedade, promover transparência institucional e assegurar maior divulgação das atividades legislativas, justifica a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gravação, transmissão ao vivo e produção de conteúdo voltado para redes sociais, com base no planejamento estratégico da Casa Legislativa e no interesse público envolvido.

3.3. A presente contratação visa atender à necessidade de cobertura e divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos institucionais da Câmara Municipal, por meio de plataformas digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e YouTube), assegurando o acesso da população às atividades do Poder Legislativo, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa.



3.4. A execução dos serviços compreende, além da gravação e transmissão das sessões e eventos, o fornecimento de suporte técnico especializado nas áreas de fotografia, marketing digital, impulsionamento de publicações, relacionamento e atendimento virtual, produção textual, gravação e edição de vídeos, bem como a disponibilização de equipamentos de imagem necessários para a realização das transmissões ao vivo (live streaming).

3.5. A contratação é necessária para garantir a regularidade e a qualidade da comunicação institucional com os cidadãos, assegurar a visibilidade das ações parlamentares e atender à crescente demanda por transparência digital, em ambiente de forte presença nas redes sociais. A especialização técnica requerida para a execução dos serviços, aliada à sua complexidade operacional, justifica a necessidade de apoio profissional especializado.

3.7. Assim, a contratação tratada neste expediente permitirá fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, garantir o cumprimento das obrigações de publicidade e comunicação previstas na legislação e ampliar os canais de interação com a sociedade civil.

3.8. Nesse contexto, cumpre informar que, para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a unidade competente realizou pesquisa de mercado, visando aferir o valor de referência praticado para os serviços pretendidos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que concerne ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há comprovada previsão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, para a pretensa contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de demanda para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inc. II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal previsto para contratações de pequeno valor, sem prejuízo das regras e prazos previstos em Regulamento específico, correlato ao objeto.

5.2. O objeto aqui descrito possui natureza comum quanto à definição dos padrões de qualidade e desempenho, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser descrito de forma objetiva no Termo de Referência.

5.3. Apesar de se tratar de contratação por dispensa, o preço permanece sendo critério fundamental para a escolha da proposta mais vantajosa, sendo avaliado com base em pesquisa de mercado e critérios técnicos previamente definidos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na legislação vigente.

5.4. Na composição dos preços, a empresa contratada deverá observar a legislação aplicável à prestação dos serviços, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e regulatórias, devendo ainda atender às normas estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente no que diz respeito à boa execução contratual e à transparência dos gastos públicos.



5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Com supedâneo no estudo técnico elaborado pela equipe responsável, a projeção de demanda para o exercício 2025, leva em consideração o período remanescente até o término do exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	A contratação tem por objeto a prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através das plataformas das redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), incluindo os serviços técnicos especializados de fotografia profissional, marketing direto para as redes sociais, o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais, bem como gravação e edição de vídeos, produção textual, serviço de assessoramento de matérias e comunicações externas virtual e disponibilização de equipamentos imagem, necessários à cobertura das reuniões através de live streaming em eventos e outras atividades a serem promovidas pela Câmara Municipal de Itacuruba, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	Mês	12

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da contratação, de forma razoável atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada no portal "BANCO DE PREÇOS", em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A contratação tem por objeto a prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através das plataformas das redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), incluindo os serviços técnicos especializados de fotografia profissional, marketing direto para as redes sociais, o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais, bem como gravação	Mês	12	R\$ 4.768,34	R\$ 57.220,08



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACURUBA

CASA MANOEL DO VALE FREIRE

O poder e a voz do povo.

e edição de vídeos, produção textual, serviço de assessoramento de matérias e comunicações externas virtual e disponibilização de equipamentos imagem, necessários à cobertura das reuniões através de live streaming em eventos e outras atividades a serem promovidas pela Câmara Municipal de Itacuruba, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.			
VALOR TOTAL			R\$ 57.220,08

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que este for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados, bem como assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.2. Entretanto, após a análise técnica realizada na fase de planejamento da contratação, restou demonstrada a inviabilidade do parcelamento do objeto, pelos seguintes fundamentos:

8.2.1. Interdependência técnica e operacional dos serviços: a execução dos serviços de gravação, transmissão ao vivo, marketing digital, produção textual, impulsionamento, fotografia profissional e assessoramento em comunicação institucional ocorre de forma integrada, sendo interligados e coordenados entre si para garantir a coerência do conteúdo e a padronização da identidade visual e institucional da Câmara Municipal.

8.2.2. Risco de perda de qualidade e aumento de custos operacionais: a fragmentação do objeto implicaria na contratação de diferentes empresas para a execução de partes distintas dos serviços, o que poderia comprometer a uniformidade da comunicação, gerar retrabalhos, dificuldades logísticas, e, conseqüentemente, elevar os custos administrativos e operacionais para a fiscalização e gestão do contrato.

8.2.3. Necessidade de centralização para garantir a efetividade da comunicação institucional: a atuação integrada de uma única empresa especializada permite maior agilidade e controle na produção e veiculação de conteúdos, no atendimento em tempo real durante transmissões ao vivo e na articulação das estratégias digitais, o que é essencial para o cumprimento dos objetivos de transparência, publicidade e fortalecimento da imagem institucional.

8.2.4. Previsão Legal e Normativa: Nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se excepcionalmente o não parcelamento, desde que devidamente motivado nos autos do processo de contratação, com base em razões de ordem técnica, econômica ou de inviabilidade operacional, o que se verifica no presente caso. Ademais, a Resolução SEGES nº 81/2022, em seu art. 23, § 2º, exige que a análise do parcelamento do objeto seja obrigatoriamente registrada no Estudo Técnico Preliminar, sendo possível a contratação por lote único quando tecnicamente justificado, como



ocorre neste caso.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa assegurar a ampla divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Itacuruba, garantindo transparência, fortalecimento da comunicação com a sociedade e consolidação da imagem institucional por meio das redes sociais e demais meios digitais. Objetiva-se, ainda:

9.1.1. **Garantir a gravação, edição e transmissão ao vivo (live streaming)** das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos institucionais, com qualidade técnica e estabilidade, por meio de plataformas digitais como Facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp e Twitter.

9.1.2. **Promover o engajamento da população**, através da criação e veiculação de conteúdos audiovisuais e textuais relevantes, com linguagem acessível e estratégias específicas de marketing digital voltadas ao público-alvo da Câmara Municipal.

9.1.3. **Assegurar a produção contínua e profissional de fotografias e vídeos institucionais**, alinhados com os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, contribuindo para a memória institucional e a prestação de contas pública.

9.1.4. **Desenvolver estratégias digitais de monitoramento, atendimento e relacionamento com o público** nas redes sociais, otimizando a interação entre a Câmara e os cidadãos e fortalecendo os canais de escuta e participação social.

9.1.5. **Impulsionar publicações estratégicas** por meio de ferramentas específicas das redes sociais, ampliando o alcance das informações de interesse público e promovendo a visibilidade das ações do Poder Legislativo.

9.1.6. **Oferecer suporte técnico especializado de forma contínua**, garantindo que as ações de comunicação ocorram com qualidade, coerência, regularidade e aderência à identidade institucional.

9.1.7. **Assegurar a disponibilidade de equipamentos de imagem adequados**, bem como a assistência técnica necessária à execução das atividades contratadas, promovendo a autonomia operacional da equipe de comunicação da Câmara.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A Câmara Municipal de Itacuruba, adotará todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

11.2. A rede local interna já encontra-se construída, não sendo necessária nenhuma providência a ser adotada, para esta finalidade.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, haja vista que sua ocorrência se dá em instalações de terceiros.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a realização das análises técnicas, econômicas e operacionais, conclui-se que a presente contratação é viável e necessária, considerando os seguintes fundamentos:

13.1.1. **Viabilidade Técnica:** O mercado fornecedor dispõe de empresas capacitadas e com expertise comprovada na prestação de serviços de comunicação institucional, produção audiovisual, marketing digital, fotografia profissional e transmissão de eventos ao vivo. A solução pretendida é tecnicamente viável e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Itacuruba, assegurando a divulgação eficiente de suas atividades legislativas e institucionais nas plataformas digitais utilizadas pelo público.

13.1.2. **Viabilidade Econômica:** A pesquisa preliminar de mercado demonstra que os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado para este tipo de serviço especializado, estando dentro dos limites orçamentários disponíveis. A contratação representa uma solução economicamente vantajosa, considerando o custo-benefício, o alcance social das ações de comunicação, a promoção da transparência e o fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo.

13.1.3. **Viabilidade Operacional:** A unidade contratante possui a estrutura organizacional necessária para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como os meios tecnológicos e administrativos para integrar e operacionalizar as ações de comunicação institucional que serão desenvolvidas. A contratação está alinhada às rotinas de publicidade institucional, garantindo maior visibilidade às ações legislativas e acesso à informação por parte da população.

13.2. Diante dos elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados, declara-se plenamente viável a contratação de serviços especializados de gravação, transmissão ao vivo, marketing digital, produção de conteúdo e assessoramento em comunicação institucional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEGES nº 81/2022 e demais normativos aplicáveis, por atender ao interesse público, à transparência, à promoção da cidadania e aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Para a plena consecução do objeto contratual, este Poder Legislativo adotará todas as providências administrativas necessárias à efetiva execução do contrato, conforme os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

14.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação ora proposta proporcionará à Câmara Municipal de Itacuruba maior efetividade na comunicação institucional, transparência nas atividades legislativas e fortalecimento do vínculo com a sociedade, além de contribuir para a observância dos princípios constitucionais da publicidade e da



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACURUBA

CASA MANOEL DO VALE FREIRE
O poder e a voz do povo.

eficiência na Administração Pública.

14.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação se revela compatível com as reais necessidades deste Poder Legislativo, estando em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, não ensejando riscos ao gestor público, tampouco suscetibilidades a questionamentos por parte dos órgãos de controle ou instâncias fiscalizadoras.

Itacuruba (PE), 26 de junho de 2025

Josivânia Mykaella da S. Sá

JOSIVÂNIA MYKAELLA DA SILVA SÁ
Diretora Financeira

Câmara Municipal de Itacuruba-PE
Josivânia Mykaella da Silva Sá
Tessoureira
CPF: 114.745.444-28
Matrícula: 16